

15. Em cada consulta autónoma de diabetes nos ACES, devem ser recolhidos os seguintes dados clínicos:

- Peso;
- Altura;
- Índice de massa corporal;
- Perímetro abdominal;
- Tensão arterial;
- Hemoglobina Glicada;
- Microalbuminúria e se > 30 mg/gr de creatinínúria.

16. Anualmente, a consulta autónoma de diabetes nos ACES deve recolher os seguintes dados clínicos:

- Microalbuminúria e se < 30 mg/gr, incluir a creatinínúria;
- Colesterol, fração LDL;
- Relatório de retinografia;
- Classificação do risco do pé.

17. No âmbito da consulta autónoma de diabetes nos ACES, devem ser igualmente monitorizados os seguintes indicadores:

- Faltas, desistências, pedidos de remarcação de consultas e rastreios;
- Identificação dos utentes sem compromisso de vigilância e respetiva convocação.

18. Na consulta autónoma de diabetes nos ACES, a equipa multidisciplinar deve reforçar a educação da pessoa com diabetes, particularmente nos aspetos relativos ao autocontrolo e autogestão da doença, nomeadamente:

- Alimentação;
- Atividade física;
- Objetivos glicémicos e registo de parâmetros de controlo da diabetes, nomeadamente da hemoglobina glicada;
- Cuidados aos pés;
- Vigilância oftalmológica;
- Controlo da pressão arterial;
- Controlo dos lípidos;
- Esquema terapêutico.

19. A equipa multidisciplinar da consulta autónoma de diabetes nos ACES define com cada pessoa com diabetes, as metas e objetivos individuais a atingir, bem como a terapêutica a implementar.

20. As UID prestam consultas autónomas de diabetes nos hospitais, sob a responsabilidade dos serviços de Endocrinologia ou de Medicina Interna, e devem estar organizadas de forma a:

- Estabelecer uma estrutura organizativa multidisciplinar da consulta;
- Garantir que a informação é inserida no processo individual e possibilite o diagnóstico, a monitorização, a avaliação e o tratamento de complicações;
- Estabelecer um plano educativo e terapêutico individualizado, incluindo a educação para a autogestão da doença, que abrange programas de terapêutica com dispositivos de perfusão subcutânea contínua da insulina, a utilização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica específicos dispositivos de monitorização contínua de glicemia e a coordenação de elementos responsáveis de pessoas com diabetes internadas na unidade hospitalar.

21. A UID deve integrar as especialidades assistenciais dos cuidados de saúde necessárias ao apoio às pessoas com diabetes, nomeadamente:

- Médicos especialistas em Endocrinologia, Medicina Interna e Pediatria com experiência em diabetologia;
- Enfermeiros generalistas e especialistas com formação específica em diabetes;
- Nutricionista ou Dietista;
- Podologista;
- Apoio de outras especialidades médicas, nomeadamente cirurgia, ortopedia, nefrologia, oftalmologia, cardiologia, cirurgia vascular, urologia e Fisiatria, sempre que disponíveis na instituição.

22. Devem ter acesso à consulta autónoma de diabetes nos hospitais, as pessoas com diabetes tipo 1 ou diabetes tipo 2 referenciadas pelo médico de família.

23. Em cada consulta autónoma de diabetes nos hospitais, a equipa multidisciplinar deve recolher os seguintes dados clínicos:

- Peso;
- Altura;
- Índice de massa corporal;
- Perímetro abdominal;
- Tensão arterial;
- Hemoglobina glicada;
- Microalbuminúria em mg/gr de creatinínúria;

h) Colesterol, fração LDL;

i) Avaliação oftalmológica incluindo retinopatia e maculopatia;

j) Avaliação podológica incluindo pé neuropático ou neuro-isquémico;

k) Avaliação cardiológica incluindo doença coronária e insuficiência cardíaca;

l) Avaliação urológica incluindo disfunção sexual ou bexiga neurogênica;

m) Avaliação nefrológica incluindo micro/macroalbuminúria e cálculo de função renal.

24. Na consulta autónoma da diabetes nos hospitais, a equipa multidisciplinar deve reforçar a educação da pessoa com diabetes, particularmente nos aspetos relativos ao autocontrolo e autogestão da diabetes, nomeadamente:

- Alimentação;
- Atividade física;
- Objetivos glicémicos e registo de parâmetros de controlo da diabetes, nomeadamente da hemoglobina glicada;
- Cuidados aos pés;
- Vigilância oftalmológica;
- Controlo da pressão arterial;
- Controlo dos lípidos;
- Esquema terapêutico.

25. A equipa multidisciplinar da UID define com cada pessoa com diabetes, as metas e objetivos individuais a atingir e a terapêutica a adotar.

26. As pessoas com diabetes, referenciadas pelos médicos de família, são reencaminhadas para o mesmo, se a situação que motivou a referência estiver ultrapassada ou mantêm-se em cuidados partilhados se existirem complicações que necessitem de cuidados hospitalares periódicos.

27. A UID deve identificar, em cada hospital ou centro hospitalar, um elemento responsável pela diabetes, médico ou enfermeiro, cuja função é a identificação e o estabelecimento de um plano de cuidados, educativo e terapêutico, para cada uma das pessoas com diabetes internadas no hospital, em estreita colaboração com a UID.

28. A UID tem como responsabilidade a oferta de um programa de formação e orientação aos elementos clínicos que com esta colaborem, nomeadamente ao elemento responsável pela diabetes referido no número anterior.

18 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206773386

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 2768/2013

Recrutamento mediante mobilidade interna/cedência de interesse público de um (1) técnico superior da área de serviço social para o ACES de Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pelo artigo 73.º da Lei n.º 66-B/2013, 31 de dezembro, informa que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento, em regime de mobilidade interna na categoria, de um técnico superior da área de serviço social.

1 — Local de trabalho — Agrupamento de Centros de Saúde de Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso e CRI de Vila Real — Equipa de tratamento de Chaves, ambos com instalações sediadas em Chaves.

2 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado pela execução de determinadas atividades, no domínio da área social, designadamente:

- Prestar apoio psico-social em todas as áreas de intervenção;
- Aconselhamento e acompanhamento social e pedagógico;
- Identificar e diagnosticar necessidades de âmbito psico-social e relacional;
- Acompanhar projetos e processos de resolução de problemas;
- Contribuir para a identificação, caracterização e visibilidade pública de vulnerabilidade de risco social, com maior expressão em determinados grupos;
- Acautelar as condições gerais de acesso, da humanização e da qualidade do serviço;

g) Acompanhamento e responsabilização pelo Gabinete do Cidadão/Sim Cidadão;

h) Executar as atividades no âmbito do tratamento e da reinserção dos dependentes;

i) Definir as linhas de orientação técnica para a intervenção, o acompanhamento, a monitorização e a avaliação dos programas e projetos terapêuticos e de reinserção.

3 — Requisitos de admissão — técnicos superiores integrados na carreira técnica superior de serviço social.

4 — Remuneração — a remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Seleção dos candidatos — a seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção;

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, sendo apenas os candidatos pré-selecionados contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

6 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e remetido através de correio registado com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos — Rua Nova de S. Crispim, 380 — 4049-002 Porto, ou entregue pessoalmente nesta morada.

6.1 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, vínculo detido e respetivo Organismo, situação atual, carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal, residência, contacto telefónico e email, acompanhado do currículo profissional atualizado.

7 — A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, em www.bep.gov.pt, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na página eletrónica da ARSN em www.arsnorte.min-saude.pt/RecursosHumanos/Recrutamento/CarreiraTecnicoSuperior.

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206770097

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2769/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Sónia Marisa Santos Martins, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal e Palmela, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Fialho Mourata Silva, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Setúbal

Vogais efetivos: Maria Isabel Sanches dos Santos, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria de Fátima Furão Estevão Semedo, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Palmela.

Vogais suplentes: Maria Isabel Lebre Guerreiro Oliveira, enfermeira, colocada na UCSP de Azeitão e Elisa Maria Forte Santos Bailão, enfermeira, colocada na UCC de Setúbal.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206769166

Aviso (extrato) n.º 2770/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2012, com o trabalhador António José Garcia Pico, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal e Palmela, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Fialho Mourata Silva, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Setúbal

Vogais efetivos: Maria Isabel Sanches dos Santos, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria de Fátima Furão Estevão Semedo, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Palmela.

Vogais suplentes: Patrícia Meneses Oliveira Duarte, enfermeira, colocada na UCSP da Pr República e Lisete Ângelo Saboga Nunes Oliveira, enfermeira, colocada na UCSP de São Sebastião.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206768567

Aviso (extrato) n.º 2771/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Carla Marina de Sá Rodrigues, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal e Palmela, com a remuneração base de 1386,92€, prevista na posição remuneratória intercalar 1.ª/2.ª, à qual corresponde o nível intercalar 15.º/19.º, da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Fialho Mourata Silva, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Setúbal

Vogais efetivos: Maria de Fátima Furão Estevão Semedo, Enfermeira Chefe, coordenadora da UCC de Palmela, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Isabel Sanches dos Santos, enfermeira, Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES de Setúbal e Palmela.

Vogais suplentes: Carla Susana Gomes Lopes Palmeirinha, enfermeira, colocada na UCC de Setúbal e Elisa Maria Forte Santos Bailão, enfermeira, colocada na UCC de Setúbal.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

5 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206768615

Aviso (extrato) n.º 2772/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com o trabalhador Ana Rita Simões Cavadas Almeida Cruz, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal e Palmela,